



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 19245

Manifesta apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

Considerando que no dia 07 de março do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, protocolou na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando que um dos principais atrativos do programa é a proposta pedagógica, que tem como objetivo entregar um ensino de qualidade, preparando o aluno para a vida em sociedade, formando cidadãos críticos que atuem com ética, cidadania e guiados por valores;

Considerando que diferentes das escolas militares, as cívico-militares são instituições públicas comuns em que a gestão administrativa e de conduta são responsabilidades de militares ou profissionais da área de segurança, enquanto que a gestão pedagógica fica sob a responsabilidade de pedagogos e profissionais de Educação, não havendo subordinação às corporações, mas apenas adesão aos valores e formas de organização.

Considerando o resultado obtido pelos alunos do sistema em concursos diversos, sejam eles para os concursos das escolas militares de nível médio e superior, ou para universidades (ENEM e vestibulares), no ano de 2021;

Considerando que essas instituições se destacaram na média nacional no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), com nota 7 para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, enquanto a média nacional das escolas públicas foram de 4,9 para a mesma etapa de ensino;

Considerando que as escolas cívico-militares tiveram uma taxa de abandono escolar 77% menor, a reprovação dos alunos foi 37,4% menor, além dos alunos que estudavam na idade certa, que era 50% maior. Já a avaliação do Ideb, que mede qualidade do ensino, era 20% maior;

Considerando que é inquestionável os resultados alcançados pelas escolas cívico-militares ao longo dos anos;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Considerando que a prioridade dessas instituições é: a qualidade do ensino, a inclusão da formação cívica no currículo contribuindo na aprendizagem de valores e responsabilidade cívica, refletindo na formação de cidadãos responsáveis, éticos e comprometidos com o bem-estar da sociedade; desenvolver um ambiente escolar adequado e atuante no enfrentamento da violência promovendo a cultura da paz para que os estudantes sintam-se protegidos, permitindo que se concentrem em seus estudos para aprender; o envolvimento dos pais de forma ativa na vida escolar de seus filhos; e oferta de programas extracurriculares enriquecendo a experiência dos estudantes;

Considerando que esse modelo não forma militares ou militarizam os alunos, mas contribui com a qualidade do ensino na educação básica, além de propiciar aos alunos, professores e funcionários um lugar mais seguro com foco na melhoria do ambiente e da convivência escolar;

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Apoio** ao *Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

Que do deliberado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, *Tarcísio de Freitas*, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, *Deputado André do Prado*, às *lideranças partidárias* da ALESP e às Câmaras Municipais da região, solicitando apoio.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de março de 2024.

DIONIZIO DE GENOVA JUNIOR – Tenente Genova
Vereador - UNIÃO